



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VI - Nº 1.486 - Edição de Quinta-feira, 24 de Fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda

ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

SEPLOG- Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMAP-Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca

EDMILSON SANTOS BRITO

SEMELE: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

SUENIO WALTTEMBERG

GONÇALVES E SILVA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE

SANTANA GÓES

SEMAST- Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho

LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

LEI Nº 543/2022

De 21 de Fevereiro de 2022

(Republicada para inclusão do anexo)

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º, da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal ficam reajustados em 33,24 % (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), incidente nos proventos do mês de janeiro de 2022 nos termos do artigo 5º da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008, para fins de observância do Piso Salarial Profissional Nacional, de que trata a Portaria/MEC/ Nº 67 de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. As normas regulamentares e as instruções e/ou orientações regulares que se fizerem necessárias à aplicação-execução desta Lei devem ser expedidas mediante atos do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2022 nos termos de seus dispositivos.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 21 de Fevereiro de 2022, 432º da Cidade, 200º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito do Município

Projeto de Lei nº 004/2022
De 15 de Fevereiro de 2022

ANEXO ÚNICO
Lei 543/2022

TABELA PISO SALARIAL JAN 2022 - COM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DO PISO NACIONAL															BASE ->	3.500,77	Aumento	R\$ 812,42
CLASSES	NÍVEL																	
	I - MÉDIO			II - SUPERIOR			III - PÓS-GRADUAÇÃO			IV - MEST OU DOUTORADO			1 S			2 S		
	I-125H	I-160H	I-200H	II-125H	II-160H	II-200H	III-125H	III-160H	III-200H	IV-125H	IV-160H	IV-200H	IS-125H	IS-160H	IS-200H	2S-125H	2S-160H	2S-200H
A	2.187,99	2.800,62	3.500,77	2.844,39	3.640,81	4.551,01	3.063,19	3.920,87	4.901,08	3.281,99	4.200,93	5.251,16	2.187,99	2.800,62	3.500,77	2.187,99	2.800,62	3.500,77
B	2.198,93	2.814,62	3.518,28	2.858,61	3.659,01	4.573,76	3.078,50	3.940,47	4.925,59	3.298,40	4.221,93	5.277,42	2.198,93	2.814,62	3.518,28	2.198,93	2.814,62	3.518,28
C	2.209,92	2.828,69	3.535,87	2.872,90	3.677,30	4.596,63	3.093,89	3.960,17	4.950,22	3.314,88	4.243,04	5.303,81	2.209,92	2.828,69	3.535,87	2.209,92	2.828,69	3.535,87
D	2.220,97	2.842,83	3.553,55	2.887,26	3.695,68	4.619,62	3.109,36	3.979,96	4.974,97	3.331,46	4.264,25	5.330,33	2.220,97	2.842,83	3.553,55	2.220,97	2.842,83	3.553,55
E	2.232,07	2.857,04	3.571,32	2.901,69	3.714,15	4.642,72	3.124,90	3.999,86	4.999,85	3.348,11	4.285,56	5.356,98	2.232,07	2.857,04	3.571,32	2.232,07	2.857,04	3.571,32
F	2.243,23	2.871,33	3.589,18	2.916,20	3.732,73	4.665,93	3.140,52	4.019,86	5.024,85	3.364,85	4.307,00	5.383,77	2.243,23	2.871,33	3.589,18	2.243,23	2.871,33	3.589,18
G	2.254,45	2.885,69	3.607,13	2.930,79	3.751,40	4.689,27	3.156,23	4.039,97	5.049,98	3.381,68	4.328,54	5.410,70	2.254,45	2.885,69	3.607,13	2.254,45	2.885,69	3.607,13
H	2.265,72	2.900,12	3.625,17	2.945,44	3.770,16	4.712,72	3.172,01	4.060,17	5.075,24	3.398,58	4.350,18	5.437,76	2.265,72	2.900,12	3.625,17	2.265,72	2.900,12	3.625,17
I	2.277,05	2.914,62	3.643,30	2.960,17	3.789,01	4.736,29	3.187,87	4.080,47	5.100,62	3.415,58	4.371,93	5.464,95	2.277,05	2.914,62	3.643,30	2.277,05	2.914,62	3.643,30
J	2.288,44	2.929,19	3.661,52	2.974,97	3.807,95	4.759,98	3.203,82	4.100,87	5.126,13	3.432,66	4.393,79	5.492,28	2.288,44	2.929,19	3.661,52	2.288,44	2.929,19	3.661,52

Projeto de Lei nº 004/2022
De 15 de Fevereiro de 2022

SECRETARIAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados à elaboração da Alimentação Escolar dos estudantes da Rede de Ensino Municipal de São Cristóvão, nos termos do art.24, inciso II da Lei 8.666/93.